



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 271/05

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Abrão Paulino de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R\$ 15.067,48(quinze mil e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes fichas funcionais programáticas:

01.00.00
01.01.00
01.031.00012.001

3.3.90.14	Diárias – Civil	R\$ 6.000,00
3.3.90.14	Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 3.067,48
3.3.90.39	Outros Serviços Terc. –Pes. Jurídica	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anuladas total e parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$ 15.067,00
-----------	-------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 16 de agosto de 2005.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal